



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63410.044580/2023-30

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais elétricos para confecção do sistema elétrico para o alojamento de sargentos no Anexo da Praça XV, de acordo com especificações condidas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / PDM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 150A 44 DISJUNTORES SOBREPOR 465	242161 / 11360	UN	1	R\$ 1.704,82	R\$ 1.704,82
2	PAINEL LED EMBUTIR – QUADRADO – 18W - 22X22	469139 / 06792	UN	10	R\$ 41,32	R\$ 413,20
3	PAINEL LED EMBUTIR – QUADRADO – 24W - 30X30	459218 / 06792	UN	10	R\$ 51,66	R\$ 516,60
4	TERMINAL ISOLADO PINO 2,5MM	247788 / 14958	UN	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
5	ELETROCALHA 200X50	277030 / 00903	UN	37	R\$ 158,59	R\$ 5.867,83
6	SUORTE TIPO U – ELETROCALHA 200X50	374933 / 12398	UN	90	R\$ 14,91	R\$ 1.341,90
7	EMENDA TIPO U – ELETROCALHA 200X50	263771 / 13551	UN	40	R\$ 9,63	R\$ 385,20
8	CURVA VERTICAL EXTERNA 90°	336900 / 14343	UN	12	R\$ 54,81	R\$ 657,72
9	CRUZETA 200X50	471394 / 05601	UN	12	R\$ 129,33	R\$ 1.551,96
10	COTOVELO RETO 200X50	602217 / 05601	UN	25	R\$ 58,40	R\$ 1.460,00
11	SAÍDA VERTICAL ELETROCALHA	343517 / 05601	UN	30	R\$ 10,67	R\$ 320,10
12	PARAFUSO TIPO LENTILHA P ELETROCALHA ¼ – C/100	415827 / 00550	PCT	1	R\$ 61,97	R\$ 61,97
13	ELETRODUTO 1 POL CINZA ANDALUZ	251134 / 15620	UN	15	R\$ 28,34	R\$ 425,10
14	ABRAÇADEIRA -PVC 1 POL CZ	460975 / 00578	UN	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50
15	CURVA CONDULETE 1 POL CZ	447133 / 14343	UN	25	R\$ 12,87	R\$ 321,75
16	LUVA CONDULETE 1 POL CZ	261235 / 15599	UN	5	R\$ 5,33	R\$ 26,65
17	ADAPTADOR CONDULETE	251134 / 15620	UN	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50

	1POL CZ					
18	CONECTOR RETO 1 POL COM ARRUELA	436243 / 14963	UN	20	R\$ 9,09	R\$ 181,80
19	TOMADA 2P + T 10A HEXAGONAL	213360 / 00484	UN	15	R\$ 7,49	R\$ 112,35
20	TOMADA 2P + T 20A HEXAGONAL	231150 / 00484	UN	6	R\$ 9,02	R\$ 54,12
21	CONDULETE 5 SAÍDAS 1 POL CINZA	426462 / 15621	UN	25	R\$ 10,85	R\$ 271,25
22	TAMPA CEGA 4X2 BRANCA	228183 / 07009	UN	18	R\$ 5,75	R\$ 103,50
23	INTERRUPTOR SIMPLES	428682 / 18937	UN	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
24	INTERRUPTOR DUPLO	375072 / 00484	UN	5	R\$ 11,45	R\$ 57,25
25	TAMPA CEGA 4X4 BRANCA	228184 / 07009	UN	5	R\$ 10,93	R\$ 54,65
26	TAMPA TOMADA SIMPLES 1POL CONDULETE	392877 / 15621	UN	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
27	TAMPA TOMADA DUPLA 1 POL CONDULETE	392878 / 15621	UN	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
28	TAMPA INTERRUPTOR SIMPLES 1 POL CONDULETE	365622 / 15621	UN	4	R\$ 8,07	R\$ 32,28
29	TAMPA INTERRUPTOR DUPLO 1 POL CONDULETE	364431 / 15621	UN	4	R\$ 9,20	R\$ 36,80
30	PARAFUSO, TIPO: PHILIPS, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: CHATA, TAMANHO 6	212971 / 00550	UN	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
31	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO 6	236489 / 00634	UN	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
32	PARAFUSO, TIPO PHILIPS, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: CHATA, TAMANHO 8	212973 / 00550	UN	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
33	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO 8	239313 / 00634	UN	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
34	ARRUELA, MATEIRAL: AÇO CARBONO, TIPO:LISA, DIÂMETRO EXTERNO 8, APLICAÇÃO: FIXAR PARAFUSO	392395 / 15473	UN	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.540,10

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias úteis contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.540,10 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1.2. *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;*

4.1.1.3. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.1.1.4. *Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

4.1.1.5. *É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução de serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;*

4.1.1.6. *A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;*

4.1.1.7. *A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto deste estudo;*

4.1.1.8. *Para os itens constantes do objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981; e*

4.1.1.9. *O produto em aquisição deve ser reciclável e assim como os serviços envolvidos consideram critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, atendendo o Art. 7º, inciso XI da Lei 12.305 de 2/8/2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Por tratar-se de bens de pronta entrega com fornecimento único.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato ou envio da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, s/nº - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.091 - 000 - Edifício Almirante Tamandaré - 2º andar.*

5.4. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*

5.5. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

5.6. *Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*

5.6.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

5.7. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

6.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

6.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

6.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

6.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

6.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

- 6.8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 6.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 6.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 6.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.4.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

I. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e

II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 764200
Fonte de Recursos: 00001
Programa de Trabalho: 174672
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: G419MND01B4

APÊNDICE I Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VITOR DE SOUZA PEREIRA VIEIRA
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

ASSINADO DIGITALMENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando as atribuições sob responsabilidade deste Serviço de Veterano e Pensionista da Marinha, aprovo o contido neste Termo de Referência a fim de subsidiar a Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)
Ordenador de Despesas da Administração

ASSINADO DIGITALMENTE